



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 4901, de 27/09/2016

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 24931/2016-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 24931/2016-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação da sociedade de advogados Dias, Lopes & Barreto Advogados, com pedido de medida cautelar, no sentido de suspender o andamento do Pregão Eletrônico n.º 07/2015-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

DECISÃO Nº 4896/2016

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 029/2016 - SPL e documentos anexos (e-DOC DE1CDDCD-c), encaminhados pela PMDF; b) dos documentos juntados aos autos na forma dos e-DOCs CAAC208C-e, 78E1A696-e e 1C7AAAA3-e; c) da Informação n.º 162/2016 (e-DOC 77A67275-e); d) do Parecer n.º 879/2016 - MF (e-DOC 8C653364-e); II - considerar: a) parcialmente procedente a Representação formulada pela sociedade de advogados Dias Lopes e Barreto Advogados; b) cumprida a diligência contida no item III do Despacho Singular n.º 414/16 - GCIM, ratificado pela Decisão n.º 4.078/2016; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que promova as seguintes alterações no edital do Pregão Eletrônico n.º 7/2015: a) inclua a definição das parcelas de maior relevância que serão consideradas para comprovação do percentual mínimo exigido no item 11.1.1. letra "a", relativo à qualificação técnica das licitantes; b) altere a redação do item 15.1.1 do Termo de Referência para fazer constar que a vistoria será direcionada apenas à empresa vencedora do certame, devendo, ainda, especificar prazo adequado para fins de realização de vistoria prévia nas dependências da licitante melhor qualificada, com o intuito de certificar as informações declaradas em atenção ao item 14.5 do Termo de Referência; c) inclua, no Termo de Referência, planilha que informe a quantidade de viaturas em cada faixa de quilometragem; IV - dar ciência desta decisão à Representante; V - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 7/2015 - PMDF após cumprimento integral das diligências constantes do item III anterior, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, da devida republicação do edital e da reabertura de prazo, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens III e "V-a"; c) o

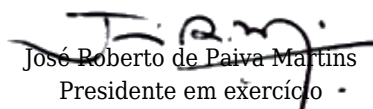
retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

Presidiu a sessão o Presidente em exercício, Conselheiro PAIVA MARTINS. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU. Participou a representante do MPjTCDF Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA. Ausentes o Senhor Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA, e o Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Setembro de 2016



Olavo Medina
Secretário das Sessões



José Roberto de Paiva Martins
Presidente em exercício